

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUARTA-FEIRA – 12 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 047/2024:** DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 47, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a responsabilidade e atribuição de servidores para movimentação bancária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos referentes aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancária,

DECRETA:

Art.1º- Ficam designados os representantes e servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde - Razão Social: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.755.472/0001-33, nas instituições bancárias fornecedoras do município:

NOME/CARGO	ASSINATURA
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA Prefeito Municipal	
ELMO OLIVEIRA VIEIRA Secretário Municipal de Finanças	
THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA Secretário Municipal de Saúde	

PODERES:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques - poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp
- Assinar contrato de abertura de crédito
- Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Parágrafo único: Todos os casos de transferências ou pagamento executados por meio dos representantes ou servidores supracitados designados ficam restritos ao procedimento em conjunto, sendo indispensavelmente o usuário do Prefeito, para a devida confirmação e execução do procedimento. Os poderes abaixo também deverão obrigatoriamente ser executados conjuntamente pelos servidores acima designado:

- a) Abrir e movimentar contas de depósito em nome do Fundo;
- b) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- c) Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- d) Efetuar transferências para mesma titularidade e encerrar contas de depósitos;
- e) Consultas de saldos e extratos.

Art.2º- Todos os representantes e servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das normas brasileiras de contabilidade ao Código Processual Civil Brasileiro e toda legislação correlata.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art.3º- As chaves, senhas e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção é restrito, pessoal e intransferível conforme e critérios do estabelecimento bancário, sendo de responsabilidade total do representante ou servidor.

Parágrafo único: Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal de Finanças.

Art.4º- O não cadastramento de um dos representantes ou servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que seja o Prefeito e/ou Secretário Municipal de Finanças.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA-BA, EM 11 DE JUNHO DE 2024.


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com